PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 422

" CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARRINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DR. EDGARD MATRÂNGOLO, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz público que a Camara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica por esta Lei, considerada de Utilidade Pública, a Associação de Beneficência e Desenvolvimento Social de Barrinha, com séde à Avenida Presidente Vargas, 149,- nesta cidade.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 24 de maio de 1973.

Edgard Matrangolo

Edgard Matrangolo Dr.
Prefeito Municipal

Afixada no lugar de costume
no dia 24 de maio de 1973.

Secretário.